



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 47/2024

Lei 14.133/21 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto desta contratação é a a inexigibilidade de licitação que visa a capacitação de servidores desta Casa de Leis na Contratação de Curso de Capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

A finalidade dos serviços decorrentes deste Termo de Referência é oferecer, ao profissional que atua no Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Anchieta, curso teórico e prático sobre “Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio da PCA em 2024 e no encerramento do último ano do mandato. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA” conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Câmara Municipal de Anchieta aderiu às Normas de Auditoria Governamental – NAG’s, conforme Resolução n. 27/2015, e que o profissional de auditoria governamental deve possuir as competências necessárias ao desempenho das suas atividades, o que implica no domínio do conhecimento técnico específico de sua formação e especialização, das normas de auditoria, bem como das habilidades e atitudes necessárias à realização de suas tarefas, além disso, deve aprimorar seu conhecimento e capacidade técnica, mediante adequado programa de educação continuada;

3.2 – Importante salientar a necessidade de treinamento, pois visa o correto preenchimento e envio dos arquivos Reluci, Relaci e Infoci ao Tribunal de Contas cujo prazo se encerra no dia 31/03/2024;

3.3 – Dentre as opções disponíveis, a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTANSE DE TECNOLOGIA(FEST), sediada no município de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, situada Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, foi a única empresa que apresentou, em tempo hábil, cronograma de cursos no primeiro trimestre de 2023 onde aborda o assunto pretendido que trata o objeto desse presente Termo de Referência.





4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.

“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.” Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93” (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz: “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”

Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- Trata-se da capacitação de um servidor efetivo inscrito,
- O curso ofertado é singular devido ao conteúdo programático, com carga horária total de (16 horas);
- Nos dias 29 de fevereiro de 2024: (8:30h às 17:30h) e 01 de março de 2023 (8h às 17h).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dentre as opções disponíveis, a FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTANSE DE TECNOLOGIA(FEST), sediada no município de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, situada Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, aliado à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos.





7. CONTRATADA

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTANSE DE TECNOLOGIA (FEST),

inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90

Situada Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES

CEP: 29.060-973,

Tel.: [\(27\) 3345-7555](tel:(27)3345-7555)

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome do servidor: MAURO SERGIO DE SOUZA, matrícula 000199-01;

O valor da contratação é de R\$ 1.992,00 (Um Mil, Novecentos e noventa e dois reais). Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada. O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A instrutora é uma notória especialista na área pública, altamente gabaritado, com vasta experiência na área fim, demonstrando, *à priori*, ter condições de prestar o treinamento na modalidade pretendida, conforme currículo a seguir:

MAGALY NUNES DO NASCIMENTO: Controladora Geral do Município de Serra/ES de 2013 a 2020. Pós Graduação Lato Sensu em Direito Financeiro, em Contabilidade e Auditoria Pública e em Controle da Administração Pública. Contadora. Palestrante e instrutora de cursos nas áreas de convênios e auditoria interna. Atuou como Controladora Adjunto da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. Atuou como Coordenadora Controle Interno – Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha/ES. Atuou como Analista de Prestação de Contas e Fiscalização de Convênios do Ministério da Saúde. Atuou como membro da Comissão Contabilidade Pública do CRC/ES. Auditora Externa – DENAUS – Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Atuou como Auditora Interna – SEBRAE/ES e Consultora de Licitação e Contratos na Fundação Ceciliano Abel de Almeida. Atuou como Pregoeira e Presidenta da Comissão de Licitação do Ministério da Saúde.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso; Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando





estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor do Setor da Diretoria Administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pelo Setor :Dário Eustáqui Dias de Abreu

Matrícula:000738-05

E-mail: dario.abreu@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, utilizar equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as necessidades estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;





- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 45, elemento de despesa 33903940000 . Previsto no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
 - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;
- **Julgamento e Habilitação:**
 - O critério de julgamento e seleção por inexigibilidade;
 - As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;
 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a





Administração Pública. **Observações Gerais:** Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato somente vigerá enquanto perdurar o curso.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes - Diretoria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 26 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em 26/02/2024 17:41

Checksum: **AADCAEDE373E6716FB7FED2E330354AED8E965DB3332C69BF31BE29BBCEBD652**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003600330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.